

## A CONFORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO TRABALHO COMO EXPRESSÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Sayonara de Azevedo Gomes Campos <sup>1</sup>

### RESUMO

Considerando o atual contexto em que a força de trabalho está submetida, o estudo ora apresentado visa realizar uma abordagem teórica acerca da conformação contemporânea do mundo do trabalho, compreendendo enquanto um campo de violação dos Direitos Humanos, especialmente do Direito ao Trabalho. Para isso, realizamos uma pesquisa bibliográfica em periódicos, livros e sites de referência no assunto. Podemos concluir então que as formas flexibilizadas e precarizadas de trabalho tem submetido o trabalhador a condições e relações degradantes, com violações de direitos formais na contratação da força de trabalho, objetivando a obtenção de mais lucro e com a anuência de um Estado favorável aos ditames do capitalismo.

**Palavras-chave:** Precarização, Trabalho, Flexibilização, Força de Trabalho.

### INTRODUÇÃO

São características contemporâneas da organização capitalista do trabalho os modos de gestão e as relações fundadas na precarização, flexibilização e desregulamentação em níveis alarmantes que penalizam o trabalhador ao gerar na sua consciência o medo de perder seu emprego, da perda dos meios necessários para satisfazer suas necessidades básicas e elementares de sobrevivência. Ademais, causam-lhe a angústia de viver apenas e tão somente para o trabalho, aprisionando-se a uma rotina que o exaure.

Com as atuais políticas de gestão da força de trabalho, estimula-se a perda dos direitos e garantias dos trabalhadores conquistados em tempos pretéritos. Porém não é apenas isso, os detentores dos meios de produção criam novas estratégias capazes também de ludibriar os direitos recém conquistados.

É no contexto de perda e precarização que se gesta, fundamentalmente, as condições políticas e ideológicas para desestabilizar a resistência dos trabalhadores para defender os direitos adquiridos. Assim, no contexto do capitalismo as estratégias para se extrair superlucros e, sobretudo, em se tratando de uma conjuntura de crise, recorre-se à redução dos custos de produção baseada essencialmente no trabalho vivo, além de flexibilizar as relações contratuais de trabalho.

---

<sup>1</sup> Mestre em Políticas Públicas e Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Especialista em Saúde da Família pela Faculdade Integrada de Patos – FIP/JP; Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB; [sayagcampos@yahoo.com.br](mailto:sayagcampos@yahoo.com.br)

O Estado atua fundamentalmente ofertando a sustentabilidade ao quadro atual dessas relações de trabalho, favorecendo o modo de dominação capitalista sobre o conjunto dos trabalhadores. Para tanto, age difundindo a ideologia das classes dominantes de tal forma que a integração da classe trabalhadora à produção se dê por meio do consentimento perante as suas condições precarizadas de trabalho.

Dessa forma, compreendendo que “o campo do trabalho integra o debate dos direitos humanos” (RUIZ; PEQUENO, 2015, p. 89), o presente estudo tem por objetivo realizar uma abordagem teórica acerca da conformação contemporânea do mundo do trabalho, compreendendo que essa conjuntura representa uma violação dos Direitos Humanos, mais especificamente, no Direito ao Trabalho.

## **METODOLOGIA**

Como aporte metodológico na realização desse estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental na busca por fontes capazes de proporcionar uma reflexão teórica/conceitual acerca da problemática investigada.

Assim, recorreremos a periódicos, livros e sites que abordam as condições e relações contemporâneas do trabalho, vislumbrando os rebatimentos no Direito ao Trabalho. Dentre os principais autores destacamos ANTUNES, DRUCK, ALVES, dentre outros.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O desdobramento da crise contemporânea do capital, propalada na reestruturação intensa da produção e do trabalho, fez moldar um cenário mundial caracterizado pela acentuação do processo de pauperização e degradação social.

Com isso, instaura-se uma nova etapa na produção e reprodução do capital no decorrer da década de 1980. A mundialização do capital, a qual impeliu novas exigências que, apesar de favorecer a continuidade do sistema, produziu e agravou os problemas socioeconômicos. Nessa conformação do capitalismo foi deflagrada uma acirrada ofensiva contra a instituição do trabalho assalariado, aquele obtido através da compra e venda da força de trabalho no mercado.

Assim, um amplo contingente da força humana disponível para o trabalho ou se encontra exercendo trabalhos parciais, precários, temporários, ou já vivenciam a barbárie do desemprego, como nos esclarece Antunes (2009). Constata-se uma nítida ampliação de

modalidades de trabalho mais desregulamentadas, distantes e mesmo burladoras da legislação trabalhista, incorrendo numa massa de trabalhadores que saem da condição de possuidores de carteira assinada para empregados despossuidores de direitos trabalhistas.

Um novo tipo de trabalho é configurado, caracterizado pela polivalência e a multifuncionalidade, diferenciado do trabalho especializado desenvolvido na empresa taylorista/fordista, expressando a intensificação dos ritmos, tempos e processos de trabalho.

O ano de 1980 ficou conhecido como a década do toyotismo, mas também pode ser considerada a década da financeirização, a qual enfatiza a esfera financeira, se opondo aquela lógica da produção. Um período em que Druck (2011) considera como a mundialização inédita do capital, caracterizando-se por meio da reestruturação intensa e longa da produção e do trabalho, configurando uma nova fase do capitalismo contemporâneo, compreendida pela intensificação da acumulação de capital.

Um processo de acumulação ilimitada de capital que comanda a sociedade, numa busca insaciável pelo lucro, pela produção do excedente, cada vez mais estimulada pela concorrência intercapitalista no plano mundial. Um processo que dissocia o capital e as formas materiais de riqueza (valores de uso), conferindo-lhes um caráter abstrato, cuja valorização através do trabalho excedente garante perpetuar-se a acumulação (DRUCK, 2011, p. 41).

O movimento típico que evidencia as metamorfoses nas formas de trabalho e emprego é redefinido sob os auspícios de um modo de trabalho e de vida pautado na flexibilização e na precarização das relações e condições de trabalho. Essas transformações visaram atender as exigências do processo de financeirização da economia.

Sob a evolução da esfera financeira, a esfera produtiva é subordinada, contaminando todas as práticas produtivas e os modos de gerir o trabalho. Para garantir tudo isso, o Estado reintegra a sua função enquanto gestor dos assuntos da burguesia, fragilizando e até mesmo quebrando qualquer empecilho à lógica do mercado.

Assim, sob o comando da financeirização ascende-se a conversão da forma dinheiro para a forma capital da riqueza já expropriada do proletariado. Nesse sentido, a produção de mais-valia converte a riqueza já produzida pelo proletariado, e que se encontra sob a forma de dinheiro no bolso dos indivíduos, em capital de outros indivíduos, numa concepção que coloca como o fim único fazer mais dinheiro do dinheiro.

A lógica do setor financeiro não se restringe apenas ao econômico, ultrapassando e impregnando todos os âmbitos da vida social, transformando-os rapidamente em força de

trabalho obsoleta e descartável, necessitando ser substituída por novos e flexíveis trabalhadores. Isso se materializa na agilidade das mudanças, encurtando os prazos, sustentado na volatilidade, efemeridade e descartabilidade do que se produz e daqueles que produzem.

O curto prazo – como elemento central dos investimentos financeiros – impõe processos ágeis de produção e de trabalho, e, para tal, é indispensável contar com trabalhadores que se submetem a quaisquer condições para atender ao novo ritmo e às rápidas mudanças (DRUCK, 2011, p. 42).

Em conformidade com a autora supracitada, é nessa compreensão que reside à chave heurística do novo conteúdo dado a flexibilização e a precarização do trabalho na contemporaneidade, assumindo novas dimensões e configurações. A conjuntura é de homens empregáveis no curto prazo, o tempo necessário estabelecido em precárias formas de contrato e sem estabelecer laços ou vínculos com nenhum lugar.

A compreensão acerca da força de trabalho e seu desenvolvimento no processo de produção são primordiais na abordagem do modo de produção capitalista, pois para o seu surgimento e desenvolvimento fez-se necessário o confronto entre homens que dispõem de recursos para comprar a força de trabalho como mercadoria e homens que apenas a tem para vender.

Marx (1996) descreve força de trabalho ou capacidade de trabalho como sendo uma mercadoria cujo próprio valor de uso cria valor. Ou seja, compreende um conjunto de capacidades físicas e mentais presentes na própria personalidade viva do homem que o põe em movimento toda vez que produz valores de uso de qualquer espécie.

A mercadoria força de trabalho revela peculiaridades, mas, como todas as outras mercadorias, ela possui um valor o qual é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário à produção e reprodução da mesma. Dessa forma, a força de trabalho enquanto valor exprime um “*quantum* de trabalho social médio nela objetivado” (Ibid., Idem, p. 288). Por existir apenas como disposição do trabalho vivo, ela consiste em sua própria reprodução ou manutenção. Em sendo assim, “o valor da força de trabalho é o valor dos meios de subsistência necessários à manutenção do seu possuidor. A força de trabalho só se realiza, no entanto, mediante sua exteriorização, ela só se aciona no trabalho” (Idem).

O valor da força de trabalho corresponde às despesas de sua própria manutenção, com a mais-valia decorrente da diferença entre o valor produzido pela força de trabalho (o qual é medido pela duração do trabalho realizado) e as despesas resultantes de sua própria

manutenção, que, num regime de mercadorias, são sempre inferiores à quantidade do valor produzido socialmente.

As necessidades de subsistência e o modo de satisfazê-las atribuem peculiaridades ao valor da mercadoria força de trabalho, pois são determinados por fatores históricos como o grau de civilização de uma nação e as condições que formaram a classe trabalhadora (SOUZA, 2009).

Outra particularidade à força de trabalho, apontada por Marx (1996), condiz com o seu valor de uso, o qual não é transferido imediatamente para as mãos de seu comprador após a conclusão de um contrato entre comprador e vendedor. Em suas reflexões acerca da Lei do Valor, o valor de uso e valor de troca está diretamente relacionado à mercadoria. Essa, por sua vez, somente pode ser considerada enquanto tal no momento em que satisfaz uma necessidade humana qualquer, material ou espiritual, ou seja, produz valor de uso.

Esse valor de uso deve ser passível de reprodução, de ser produzido por mais de uma vez, repetidamente. Sendo assim, a mercadoria “é um valor de uso que se produz para a troca, para a venda” (NETTO; BRAZ, 2008, p. 79), e venda no mercado, numa sociedade baseada no sistema de troca. A mercadoria somente assume seu estatuto de valor de troca na medida em que é produzida numa sociedade onde a troca é vulgarmente praticada, onde se estabelece um modo de produção de mercadorias. Com isso, podemos considerar a mercadoria enquanto uma unidade sintetizadora do valor de uso e valor de troca.

Compreende-se então que, diferente de qualquer outra mercadoria, o valor da força de trabalho somente é pago após a sua realização enquanto ação, depois de ter funcionado durante o prazo previsto no contrato de compra. Na verdade, com tal ação, o trabalhador antecipa ao capitalista o valor de uso da sua força de trabalho, permitindo ser consumida antes mesmo de ser paga, abastecendo o capitalista de credibilidade.

Na realização do processo de trabalho, a força de trabalho, enquanto energia humana é utilizada para produzir bens que atendam aos imperativos da necessidade, ou seja, “valendo-se dos meios de trabalho, transformar os objetos de trabalho em bens úteis à satisfação de necessidades” (NETTO; BRAZ, 2008, p. 58). Essa força de trabalho tem a capacidade de transformar o objeto sobre o qual opera, imprimindo nele um projeto anteriormente idealizado em sua mente.

A capacidade dos homens operarem os meios de produção (meios e objetos de trabalho) transforma a natureza (criando objetos) ao ponto que traduz uma transformação em si mesmo. Destarte, para Marx (1996) o processo de trabalho se realiza com a conclusão do produto.



Seu produto é um valor de uso; uma matéria natural adaptada às necessidades humanas mediante transformação da forma. O trabalho se uniu com seu objeto. O trabalho está objetivado e o objeto trabalhado. O que do lado do trabalhador aparecia na forma de mobilidade aparece agora como propriedade imóvel na forma do ser, do lado do produto (Ibid., Idem, p. 300).

O capitalista compra no mercado todos os fatores necessários ao processo de trabalho, os objetivos (meios de produção) e subjetivos (força de trabalho), e faz do portador da força de trabalho (o trabalhador) consumidor dos meios de produção, mediante a execução do seu trabalho. Nesse sentido, ainda de acordo com o autor, o processo de trabalho ao expressar o consumo de força de trabalho pelo capitalista, se mostra em dois fenômenos distintos.

O primeiro se apresenta no fato de que “o trabalhador trabalha sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho” (Ibid., Idem, p. 304); controlando os meios de produção, para que sejam utilizados de acordo com seus fins, ou seja, evitando o desperdício de matéria-prima e instrumentos de trabalho, de forma a gastar o estritamente necessário à execução do trabalho.

O segundo aponta para a apropriação do produto finalizado nesse processo. Ao capitalista cabe apropriar-se do produto e não o produtor direto, e não trabalhador, ou seja, “ao comprador da mercadoria pertence à utilização da mercadoria, e o possuidor da força de trabalho, apenas o valor de uso que vendeu ao dar seu trabalho” (Idem).

O produto final desse processo deve aparecer para o capitalista não apenas como valor de uso, mas também como valor de troca, como uma mercadoria. Portanto, o processo de trabalho pode ser compreendido como um processo entre coisas compradas pelo capitalista, entre coisas que lhe pertencem, consiste na unidade entre o processo de trabalho (composto pelos meios e objetos de trabalho; ou meios de produção; e a força de trabalho) e o processo de formação de valor. Naquele, o processo está direcionado a realização de uma atividade para determinado fim, considerando a qualidade, natureza e conteúdo do trabalho. Já no processo de formação de valor, a ênfase é na quantidade, no *quantum* de trabalho socialmente necessário à produção.

O capitalista encontra na potencialidade da força de trabalho o recurso essencial para expandir seu capital, de transformar seu dinheiro em capital, num processo que se opera na esfera da produção e se valoriza na esfera da circulação. Assim, “no momento que o processo de produzir mercadorias, excede o processo de produzir valor, ultrapassando esse ponto, já se constitui a exploração do trabalho não pago que é apropriado pelo capitalista” (MARX, 1996,

p. 315), se conformando enquanto um processo de valorização, de produção de mais-valia, a qual deriva “de um excesso quantitativo de trabalho, da duração prolongada do mesmo processo de trabalho” (Idem).

Na ordem do capital o processo de trabalho corresponde à unidade cuja realização do processo de efetivação da criação de valor de uso se desenvolve ao mesmo tempo em que também se realiza o processo de valorização. Por ser o único elemento a gerar acumulação, o trabalho favorece a criação de valor a partir do momento em que, pelo processo de trabalho, produz tanto mercadorias, meios de subsistência, quanto mais-valia, valor excedente (SOUZA, 2009).

A rigor, o processo de trabalho sofre determinações de acordo com o momento histórico da produção capitalista rebatendo diretamente nas formas de apropriação da força de trabalho. As novas formas de domínio do capital sobre ela revelam uma forte tendência ao desdobramento de ações destrutivas contra a força humana de trabalho, embasadas numa lógica societal que privilegia a produção de mercadorias e a valorização do capital em detrimento do social.

No campo teórico, pesquisas apontam variadas apreciações sobre as alterações que vêm ocorrendo com o direcionamento do papel da força de trabalho na produção capitalista. Em estudo, Paulani (2001) foca suas reflexões no papel da força de trabalho com as mudanças implementadas pelo toyotismo e a produção flexível no seio dos processos produtivos. Ela destaca duas tendências atualmente postas, direcionadas:

Ou a um virtual desaparecimento, devido ao avanço tecnológico representado pelo desenvolvimento da robótica, informática e dos processos de automação; ou assume uma posição não mais de apêndice ou elemento alienado, mas de corresponsável pela produção, submetido aos imperativos da qualidade total, do *just in time*, da produção flexível, da gestão participativa, dentre outros (Ibid., Idem, p. 697).

Com a adoção da maquinaria, assegura a autora, há uma negação do trabalho vivo enquanto sujeito no processo de produção capitalista. Ele se torna um elemento passivo sob o comando da máquina e ela o verdadeiro sujeito ativo do processo. Essa lógica é o alicerce do capital e de sua estrutura de acumulação, uma vez que a prerrogativa de negação trabalho vivo enquanto sujeito ativo é uma exigência do capital. Contudo, mesmo com a máquina, a realização do processo de produção continua nas mãos dos operários, já que a produção de mercadorias depende da interferência humana direta.

Nesse primeiro momento de introdução das máquinas, a força de trabalho é colocada como sujeito negado, mas de maneira não plena, pois “a negação efetiva do trabalho vivo como sujeito é ainda um vir-a-ser, de modo que o trabalho vivo, apesar de já negado pela máquina, ainda existe como sujeito” (Ibid., Idem, p. 703).

Com a incorporação dos preceitos técnico-científicos adotados pela gerência científica de Taylor e seus desdobrados com o fordismo, o trabalhador sentirá estas sujeições. A combinação de transformações tanto na base material como na gerencial possibilitaram a adoção de mecanismos capazes de domar os trabalhadores aos requisitos da produção capitalista, cerceando os resquícios de autonomia no processo de criação, atuação e inovação. É nessa conformação que o trabalho vivo é plenamente objetivado, que indivíduo e condições objetivas de produção são brutalmente afastados. Da existência de um sujeito negado passa agora à negação de sua existência enquanto sujeito (PAULANI, 2001).

Portanto, podemos inferir que o taylorismo/fordismo racionalizou ao máximo o processo produtivo, tanto no aspecto material quanto gerencial, retirando dele qualquer resquício de autonomia do trabalhador que fosse possível comprometer a lógica quantitativa da acumulação. A máquina põe-se efetivamente na condição de sujeito do processo e, por conseguinte, o trabalho vivo como meio desse processo, o objeto.

Nesse sentido nos cabe indagar: como vem se conformando tais relações na fase contemporânea do capital? Ainda nos estudos da autora supracitada obtivemos essa compreensão, quando a mesma problematiza as mudanças advindas da acumulação flexível. A resposta centra na ocasião em que as mudanças ocorridas nas relações de produção, nos últimos anos, fizeram reconduzir o trabalho vivo a um papel importante dentro do processo produtivo. Ou seja, num cenário de produção flexível a centralidade do trabalho, da força viva de trabalho enquanto sujeito no processo de produção, emerge como uma estratégia do capital.

Essa retomada de destaque do trabalho vivo que o capital recupera, o coloca a serviço da lógica da acumulação por intermédio dos processos de gestão participativa, de corresponsabilidade do trabalhador, de múltiplas tarefas, dentre outros (SOUZA, 2009). Sob essa ótica, a força de trabalho deve ser potencializada, não deixando se desperdiçar.

A exigência agora é de captar uma força viva de trabalho capaz de interagir, de forma ativa, com o sistema de automação flexível, numa tendência que infere níveis mais elevados de qualificação. Trata-se, de acordo com Kameyama (2010), de qualificar um novo tipo de trabalhador, capaz de se submeter a condições de ajustamento ao trabalho flexível.



Cujo perfil melhor se enquadre aos objetivos empresariais da gestão da força de trabalho para aumento da produtividade; enfim, um trabalhador capacitado para a polivalência, a multifuncionalidade e o comprometido com a empresa (Ibid., Idem, p. 9).

Em nível de gestão da força de trabalho, encurta-se a distância entre hierarquias, trabalhadores e chefias, objetivando envolvê-los de forma coerente com a estratégia traçada, preparando-os para enfrentar novos problemas, resultantes do aprofundamento das técnicas de automação flexível. Essa qualificação da força de trabalho procura a participação e o envolvimento dos trabalhadores através da mobilização das subjetividades para obter adesão e consentimento dessa classe aos imperativos da produção capitalista.

Nos setores da produção cuja força de trabalho ainda se mostra necessária, que não foi substituída completamente pela automação, o trabalho não mais se apresenta enquanto puro dispêndio de energia natural, de força física, mas sim como um trabalho corresponsável pela produção, que opera no sistema de gestão participativa (PAULANI, 2001). Uma inserção do trabalho vivo que incorpora, por um lado, a diminuição do estranhamento do produto cujo processo de fabricação ele participou e, por outro lado, a exigência de um trabalhador que se submeta a polivalência.

As transformações operadas nos processos de produção de mercadorias ocorreram em nome do capital, se efetivando na potencialização do processo de exploração que encontra no trabalhador seu meio de realização. Por sua vez, se sente mais livre por não estar mais vinculado a uma estrutura rígida de organização que o impunha limite, agora ele é dono de si mesmo, “livre” para organizar seu próprio processo de trabalho.

Por não mais estarem fixados numa estrutura interna de uma organização, já que as empresas estão dispersas entre as produtoras de matéria prima e as da linha de produção, os trabalhadores são induzidos a fazer do seu desempenho profissional a razão do sucesso. É introjetado no trabalhador à lógica de que para viver é imperioso trabalhar e com qualidade, pois eles se tornam responsáveis pelo controle da produção, supervisionando o desempenho dos outros trabalhadores, numa transferência direta do controle para a força de trabalho.

De acordo com Souza (2009), essa lógica evidencia as possibilidades que o capitalista possui para intensificar e maximizar a capacidade produtiva da força de trabalho, e assim o faz, num movimento que ao mesmo tempo expurga do mercado o trabalho e do processo produtivo uma massa de trabalhadores desnecessários. Pois transporta rapidamente para a esfera do obsoleto e do descartável os homens que trabalham, tudo isso sob o discurso de

terem sido superados em suas capacidades laborativas, devendo ser substituídos por novos e modernos trabalhadores, ou seja, por uma força de trabalho flexível.

Aliás, esse fato toma contornos distintos nos efeitos da acumulação flexível para a força de trabalho, evidenciando um cenário de fragilização e perda de conquistas trabalhistas adquiridas por meio da aglutinação de forças. Marca assim uma época de novos (des)empregados, de homens capazes de serem empregáveis por um curto prazo de tempo, através de novas e precárias formas de contrato, de vínculo de trabalho.

Assim, a força de trabalho se torna central no processo flexível, baseada numa seletividade que impõe como parâmetro de distinção a alta qualificação dela nos setores com incremento tecnológico, expulsando, por conseguinte, um expressivo número de trabalhadores dos processos produtivos. A aparente contradição se instaura na medida em que “reconduz, recupera e revitaliza a força viva de trabalho nos processos produtivos, também seleciona, segmenta expulsos segmentos significativos de força de trabalho dos processos produtivos” (SOUZA, 2009, p. 37).

Ao panorama desenhado acima, autores como Meszárós (2006) considera que atingimos uma fase do desenvolvimento histórico do sistema capitalista em que o desemprego se tornou característica dominante. Atualmente nenhum setor do trabalho está isento de vivenciar a “miséria desumana do desemprego e do trabalho temporário” (MESZÁRÓS, 2006, p. 27), restando à força viva de trabalho empregada não o sentimento de medo perante o desemprego, mas a ameaça de quando eles vivenciarão, mesmo que de maneira forçada, as variantes da precarização.

A nova configuração capitalista do trabalho solidifica um processo que precariza a totalidade do viver social e deflagra uma organização do trabalho pautada na precariedade, na desregulamentação trabalhista e na flexibilização, de uma maneira ainda não vivenciada pelos assalariados. Constata-se que a “diminuição dos postos de trabalho efetivos e estáveis está vinculada não só a um processo mais amplo de precariedade, mas também à afirmação de atividades flexibilizadas e intermitentes” (VASAPOLLO, 2006, p. 49).

A rigor, evidencia-se a intensificação da exploração do trabalho vivo e do fetichismo da mercadoria força de trabalho como estratégias que possibilitam o capital obter sua máxima lucratividade. Sob o domínio da lógica de acumulação flexível, a força de trabalho passa a conviver com os novos mecanismos de dominação e exploração.

A intenção da organização capitalista não está centrada no pressuposto de eliminação do trabalho vivo e sim de apropriar-se da dimensão cognitiva do trabalho, do ato ou processo

de conhecimento da produção de mercadorias, mesmo que isso desemboque numa ampliação do desemprego, expressão mais virulenta de sua manifestação (SOUZA, 2009).

A necessidade, na forma contemporânea do capital, de trabalho estável, herdeiro do taylorismo/fordismo, é cada vez menos solicitada. A requisição é cada vez mais por formas precarizadas de trabalho capaz de atender as modalidades do processo de produção na era da empresa flexível e da desverticalização produtiva.

Nessa perspectiva, Mota (2010) contribui no debate ao considerar que no cenário das novas necessidades do processo de acumulação capitalista, o trabalhador coletivo é fragmentado, sendo expresso na constituição de dois grandes grupos de trabalhadores: “os empregados estáveis do grande capital e os trabalhadores excluídos do emprego formal, estes últimos, sujeitos ao trabalho desprotegido” (MOTA, 2010, p. 31). Tais grupos convergem em um ponto comum, qual seja a nova modalidade de exclusão do mercado de trabalho formal, pois não mais fazem parte da estrutura interna das empresas.

Surge, portanto, uma nova dinâmica na relação entre exclusão/inclusão dos trabalhadores na economia. A externalização da produção, ao mesmo tempo em que determina a exclusão dos trabalhadores do trabalho socialmente protegido, cria outras formas de inclusão na economia, que têm na insegurança (...) e na desproteção do trabalho as suas principais características (Idem).

Aonde havia uma empresa concentrada substituíram-se por várias pequenas unidades interligadas pela rede, com número reduzido de trabalhadores e produzindo muito mais. “A externalização da produção não passa de uma nova forma de estruturação do trabalho abstrato e que se revela como um verdadeiro reino de liberdade, propriedade e igualdade” (MOTA, 2010, p. 34).

Nesse processo o trabalhador se sente mais livre por não mais estar preso a um sistema de produção organizado hierarquicamente e dono do seu próprio negócio, pois ele agora trabalha no seu próprio local de produção e sem ninguém pra lhe dar ordens, enfim, ele mesmo organiza o processo de trabalho e a duração da jornada de trabalho.

Com esse entendimento, é perceptível a intensificação da extração e exploração do trabalho, por meio dos processos de terceirização e flexibilização. A intensificação dos ritmos, tempos e processos de trabalho, que expressam a nova conformação da força de trabalho, expõem tal força ao aumento da degradação de suas condições de trabalho, da precarização e fragilização do trabalho.

As mudanças empreitadas pelas novas formas de dominação do capital sobre o trabalho não se expressaram apenas no âmbito da organização da produção, ela precisava ir mais além, instaurando uma verdadeira reforma intelectual e moral. Uma invasão que deveria ser por meio da construção de uma cultura do trabalho compatível com a sociabilidade requerida pelo atual projeto do capital imposto pelas classes dominantes. Assim, a jogada foi colocar as classes sob um patamar de aparente eliminação do antagonismo de classe, a partir de uma suposta neutralidade técnica viabilizada pela subsunção real do trabalho ao capital.

Esse jogo de dominar à classe trabalhadora trouxe como ponto analítico a subsunção real do trabalho ao capital. Nela as forças produtivas sociais do trabalho se tornam estranhas ao trabalhador, ou seja, a relação de produção não mais depende dele, com o advento da ciência e da maquinaria na produção, e o enfrenta como coisa, mesmo sendo produto de seu trabalho capitalizado. Assim, os trabalhadores se tornam supérfluos e estranhos à relação de produção, a qual quanto mais se torna automatizada com o desenvolvimento da maquinaria se faz independente deles.

A subsunção do trabalho pelo capital é a expressão acabada da vitória do modo de produção que a este respalde sob as formas que lhe antecederam. Com a emergência do capital enquanto relação social, relação de produção, generaliza-se a transformação dos processos de trabalho em processo de valorização do capital, de produção de mais valia; o processo de trabalho converte-se em instrumento de sua valorização. A produção não mais se volta aos valores de uso, para o produtor imediato, nem para usufruto de seu condutor, o capitalista, mas para atender as demandas do mercado.

As necessidades de mudança na esfera da produção e reprodução social implicaram em novas formas de domínio respaldadas na socialização de valores políticos, sociais e éticos, e na produção de padrões de comportamento em conformidade com o capitalismo contemporâneo. Isso denota “a direção dos processos políticos e a produção do consentimento de classe, para empreender mudanças, transformam-se nos novos baluartes da ação das classes dominantes” (MOTA, 2010, p. 29).

As formas atuais de apropriação da força de trabalho resultam da necessidade que tem o capital de estabelecer novas formas de subordinação do trabalho, ou seja, que permita “flexibilizar a produção e intensificar a produtividade do trabalho longe da tradição conflitiva que sempre permeou a relação entre patrões e empregados” (Ibid., Idem, p. 30). Um modelo de flexibilização dos processos de trabalho e de produção que encerram na acentuação e potenciação da capacidade produtiva da força de trabalho, com a adoção de uma racionalidade

mais intensa, geral e pluralizada, fundamentada na organização flexível do trabalho e da produção.

O processo de desregulamentação do trabalho e, conseqüentemente, do trabalhador, encontra proeminência nos mecanismos de flexibilização e precarização do trabalho. Nessa perspectiva, podemos inferir, de acordo com os estudos de Tavares (2004), que o processo de flexibilização foi primordial na intensificação do desemprego e na reemergência de velhas formas de trabalho precarizado, pois “sob a égide da acumulação flexível, formas particulares de inserção à produção, que já foram representativas de uma economia atrasada, tornaram-se bastante funcionais à acumulação capitalista” (Ibid., Idem, p. 43).

Ao afirmar tal tendência, a autora se refere às formas derivativas da acumulação flexível, mais especificamente a informalidade. Dentro de um espectro em que a participação efetiva na produção não implica em custos semelhantes aos do emprego formal, e sem aparentar oposição entre formais e informais, ao capital isso parece atrativo.

Nessa linha de pensamento, em vez de se comprar a força de trabalho compra-se o trabalho, a mercadoria, o serviço, uma vez que essa formação se pauta no discurso da autonomia, que transcende de trabalhador para empresário. Assim, tal conformação expressa os auspícios da flexibilização direcionando a uma tendência do trabalho precário.

A subcontratação, terceirização, o emprego temporário, as atividades autônomas, a informalidade e as cooperativas de trabalho representam, como avalia Druck (2002), práticas flexíveis de emprego e dos mercados de trabalho. Ou seja, constituem novas respostas as necessidades do sistema capitalista dentro de um contexto de hegemonia da esfera financeira. Por sua vez, essa lógica exige maior mobilidade para os capitais e processos produtivos menos rígidos, estimulados por investimentos e resultados de curto prazo.

A reestruturação preserva e intensifica os padrões de exploração da força de trabalho, coroando-a com a exigência crescente de trabalho vivo superqualificado e/ou polivalente, capaz de tomar decisões e de ser criativo no seu cotidiano (DIAS, 1997; NETTO, 1996; ANTUNES, 2009).

As metamorfoses registradas nas relações e condições de trabalho, sob a égide da precarização, fez emergir formas distintas de trabalho, as quais podem ou não ser novas, pois “ao lado de novas condições e situações sociais de trabalho, velhas formas e modalidades se reproduzem e se reconfiguram” (DRUCK, 2011, p. 37). Sendo assim, o fenômeno da precarização não é algo recente, existindo desde a gênese do trabalho assalariado (KALLEBERG, 2010; DRUCK, 2011), entretanto as forças sociais, políticas e econômicas atuais a tem intensificado.



Abordar o debate acerca da precarização do trabalho remonta a verificação de como a evolução dos conceitos acompanha o movimento da história. É compreender como a construção da realidade, através da conceituação, está sempre amarrada ao contexto histórico, ao debate e disputas de poder nas quais se insere.

A precarização enquanto definição de categoria pôde ser observada nos estudos de Kalleberg (2010). Nele, o autor compreende trabalho precário como sendo uma “relação de emprego incerta, imprevisível, e na qual os riscos vinculados a ele pesam mais sobre os trabalhadores que sobre os empregadores ou o governo” (Ibid., Idem, p. 47). Para Graça Druck (2011), a precarização é abordada enquanto um fenômeno que ao mesmo tempo é velho e novo, e que sob a atual conjuntura do trabalho sofre as determinações de um capital hegemônico pela esfera financeira.

Um processo em que se instala – econômica, social e politicamente – uma institucionalização da flexibilização e da precarização moderna do trabalho, que renova e reconfigura a precarização histórica e estrutural do trabalho [...], agora justificada pela necessidade de adaptação aos novos tempos globais [...] (DRUCK apud DRUCK, 2011, p. 41).

Nas análises de Souza (2009), a gradação entre o velho e o novo da precarização está presente no momento em que a forma de apropriação da força de trabalho se conforma em uma mercadoria mediada pela relação de assalariamento, estabelecendo a condição de assalariado livre, imposta pelo modo de produção capitalista.

Uma relação de compra e venda desigual que [...] tem subsumido a condição da força de trabalho às exigências da lógica da lucratividade do capital, pela via da exploração da mais valia. [...] se expressa, entre outras coisas, pela dissociação do trabalhador de seus meios de trabalho, na extensão da jornada, na fragmentação, segmentação e controle dos processos de trabalho e na coerção e controle da organização política dos trabalhadores (Ibid., Idem, p. 48).

O sentido de “novo” atribuído a precarização advém do processo de flexibilização que amplia seu espectro invadindo a realidade do trabalho e atingindo o conjunto dos trabalhadores, flexibilizando a lógica atribuída aos estáveis. Assim, a noção de precarização do trabalho está associada “a um processo que condiciona a existência de toda força de trabalho pós-fordista no qual tudo se converte em precariedade” (Ibid., Idem, p. 49).

A condição de instabilidade, a insegurança, a adaptabilidade, a fragmentação dos coletivos de trabalhadores e a destituição do conteúdo social do trabalho são aspectos que

compõem a essência da precarização na contemporaneidade. De acordo com Druck (2011), isso se torna central e hegemônico na estrutura das relações e condições de trabalho, em dissonância com as formas anteriores de trabalho e de direitos sociais.

A formulação da “unidade” dos trabalhadores, dentro dessa conjuntura, se faz pelas diversas dimensões que assume o trabalho precário. Ele também dá unidade aos distintos lugares onde se manifesta. A autora nos explica que existe um fio condutor que liga as formas precárias de trabalho e emprego, expressas pela “(des)estruturação do mercado de trabalho e no papel do Estado e sua (des)proteção social, nas práticas de gestão e organização do trabalho e nos sindicatos” (DRUCK apud DRUCK, 2011, p. 41), e que se encontram contaminadas por um alto grau de vulnerabilidade social e política.

Dentro da esfera dos novos arranjos trabalhistas produzidos pela precarização a insegurança se torna o sentimento corriqueiro entre os trabalhadores. Isso faz disseminar consequências tanto na natureza e ambiente de trabalho quanto nas experiências das pessoas no trabalho, pois a possibilidade de se integrar ao excedente de força de trabalho desempregada se torna uma constante. Nesse caso, cria-se uma cultura da concorrência entre os próprios trabalhadores que faz garantir a submissão e subordinação do trabalho ao capital, impostando isso como condição única para a sobrevivência deles no trabalho.

Sob um regime sustentado na estratégia da precarização é importante compreender que tais prerrogativas não são constitutivas unicamente por motivações do arsenal financeiro. As vontades dos poderes políticos impõem escolhas que direcionam a preservação da dominação cada vez mais completa do trabalho e dos trabalhadores.

Para Kalleberg (2010) dentre as possíveis resultantes que emanam o trabalho precário tem-se a disseminação da globalização e o predomínio do neoliberalismo enquanto ideologias que pregam a desregulação, privatização e o fim das garantias e direitos sociais. Tudo isso viabilizado pelas transformações tecnológicas e os avanços nas tecnologias da informação.

O neoliberalismo imbricou em mudanças direcionadas a perspectiva do individualismo e da responsabilidade pessoal pelo trabalho, enfatizando a centralização dos mercados e as soluções derivativas dele como a privatização de recursos públicos e o fim das proteções sociais.

O papel do Estado marca um incisivo recuo em suas ações enquanto regulador do mercado de trabalho e da proteção social, fissurando o estatuto do trabalho seguro e protegido. Com a flexibilização na produção, as leis que regulamentam o uso e a alocação da força de trabalho pelas empresas também tiveram que ser flexibilizadas. Isso implica em alterações na legislação trabalhista, levando a redução dos direitos dos trabalhadores com a

elevação do número de contratações precárias, mudanças nas normas salariais, com heterogeneização entre os segmentos do mercado de trabalho.

Tais mudanças direcionaram os empregadores a buscar mais flexibilização perante as relações estabelecidas com seus empregados. No plano social o ideário neoliberal refletiu o primoroso papel desempenhado pelas forças de mercado nos locais de trabalho (KALLEBERG, 2010). Nele o modelo organizacional burocrático baseado nos vínculos empregatícios padrões foi rompido, ou seja, quebrou-se aquele vínculo no qual se admitia a fixação do trabalhador em determinado emprego por toda a vida, havendo a possibilidade de progredir em sua carreira.

A flexibilização conduzida pelos empregadores elevou significativamente o trabalho precário e as transformações na natureza das relações de emprego, com efeitos devastadores na realidade dos trabalhadores. Assim, a nova conformação da precarização expressa tanto à intensificação do trabalho quanto o controle da produtividade via ação direta de ameaça ao desemprego.

Com essa ameaça, o trabalhador é induzido a aceitar de qualquer forma a sua inserção em condições e relações de trabalho precarizadas para evitar ser mais uma vítima do desemprego. Uma justificativa que reafirma o discurso capitalista burguês e neutraliza a capacidade de luta dos trabalhadores numa perspectiva de emancipação.

Apesar da flexibilização ser tratada no âmbito do discurso capitalista como uma das alternativas para combater o desemprego e os baixos índices de ocupação nos postos de trabalho, a realidade se mostra destoante de tal preceito. O que realmente ela representa como destaca Vasapollo (2006) é uma imposição à força de trabalho para a sujeição de salários mais baixos e piores condições de trabalho. E dessa forma, estão sendo “reforçadas as novas ofertas de trabalho, por meio do denominado mercado ilegal, no qual está sendo difundido o trabalho irregular, precário e sem garantias” (Ibid., Idem, p. 46).

Em sendo assim, a flexibilização se torna determinante nas condições de precarização ao ser incorporada nos processos de trabalho, no mercado e na regulação das relações de trabalho, ou seja, “ela passa a ser condição determinante do trabalho precário no atual contexto, atingindo os diferentes ramos da atividade econômica” (SOUZA, 2009, p. 47).

Apesar de serem indissociáveis, esses dois fenômenos não devem ser considerados como similares ou iguais, pois refletem “a forte tendência de desregulamentação do trabalho e se expressam numa relação de determinação” (Idem). Ou seja, temos que as condicionantes da flexibilização determinam os aspectos da precarização.

No caso brasileiro, a realidade da condição laboral não destoa muito do contexto flexibilizado das relações atuais de trabalho, e são intensificadas após a implementação de práticas identificadas com o receituário neoliberal.

O avanço da precarização das relações de trabalho em curso no Brasil pode ser identificado no contrato de trabalho registrado em carteira. A análise de Holzmann (2006) nos possibilita averiguar a relação que a instituição da carteira de trabalho representa para o trabalhador brasileiro.

Mais do que o acesso à garantia de benefícios da legislação trabalhista, a carteira de trabalho com assinatura do empregador representa, “no seu imaginário e na sua experiência cotidiana, a certificação de sua cidadania e a possibilidade de defesa de sua dignidade enquanto tal” (Ibidem, p. 75). Garantir a regularização do trabalho a partir desse documento implica em minimizar a vulnerabilidade e sonegação dos direitos trabalhistas, pois nela está assegurado o acesso a direitos como o descanso semanal, adicional de férias e férias remuneradas, 13º salário, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), pagamento de horas extras, jornada máxima de trabalho semanal de 44 horas, multas por rescisão de contrato, dentre outros.

Contudo, a condição de trabalhador sem registro de contrato em carteira tem sido aceita pelos trabalhadores sob a justificativa de que “numa avaliação do dano menor, diante do grande desemprego, aguçado em anos recentes no País, [...] qualquer emprego é melhor do que nenhum” (Ibidem, p. 75). Essa conformação no discurso do trabalhador contribui para o avanço das relações e condições precárias de trabalho.

A tendência na elevação dos arranjos de trabalho não usuais e não formais, do tipo trabalhador temporário e subcontratado, reflete outro aspecto da precarização, a qual conseguiu ser consubstanciada após os empregadores ajustarem suas reservas de mão de obra às condições da demanda (POCHMANN, 2008). Com isso as empresas passaram a comprar produtos e serviços de outras, disseminando a predominância da terceirização. Dessa forma, a institucionalização da indústria de assistência temporária contribuiu no aumento da precariedade ao tornar todas as formas de trabalho potencialmente substituíveis por temporários.

A intensificação das expressões do trabalho precário tem acelerado a expansão do emprego inseguro e temporário, destituindo a sociedade do pleno emprego e solidificando atividades no setor informal e temporário no setor formal como retratos da precarização do trabalho, assumindo diversas dimensões, se fazendo presente nas formas de inserção e contrato, na informalidade, na terceirização, na desregulação e flexibilização da legislação

trabalhista, no desemprego, na perda salarial, na fragilidade dos sindicatos (KALLEBERG, 2010).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os argumentos apresentados anteriormente perfilam um quadro completamente distinto daquele que perdurou no século XX, onde a garantia do trabalho regulamentado estava presente no seio das relações de trabalho. A erosão dos direitos na contemporaneidade faz as relações de produção caminhar rumo a um processo de precarização, em que “o trabalho estável torna-se, então, (quase) virtual” (ANTUNES, 2010, p. 30).

Investir no desmonte da legislação social protetora do trabalho implica em duras consequências para o trabalhador, abrindo um leque de possibilidades cujo fim é aumentar a exploração por parte dos detentores do capital. Ou seja, são alicerçados meios de exploração mais intensos, ao mesmo tempo em que recompõe novas bases ideológicas no aparato da força de trabalho, objetivando dismantelar a cultura organizativa e as entidades dos trabalhadores, mantendo a hegemonia burguesa.

O que torna mais grave é que a precarização e a insegurança vem avançando em escala contínua, sustentado pelo trabalho sem garantias e mal pago, ao passo que o trabalho estável sofre com a penetração dos ditames da flexibilização, um movimento que corrobora com o alargamento das margens de lucratividade e acumulação de capital.

A participação do Estado nesse momento é muito importante, pois ele assume um forte papel intervencionista direcionado ao fortalecimento e a viabilidade das condições de produção e reprodução do capital. O papel interventor do Estado em favor do capital está evidenciado tanto no plano econômico (com os fundos públicos servindo a maioria das grandes empresas capitalistas, nas chamadas parcerias público-privada) quanto no plano político, uma vez que o sistema necessita da autoritária legislação antitrabalhista para manter o seu domínio neoliberal.

Com isso, as ações desenvolvidas pelo Estado objetivam viabilizar as requisições do fluxo de mercadorias e dinheiro, fazendo uso de dispositivos como a desregulamentação dos direitos sociais, a garantia fiscal ao capital, a política de privatização, dentre outras possibilidades capazes de realizar a acumulação do capital.

## **REFERÊNCIAS**



ALVES, G. **O novo (e precário) mundo do trabalho:** reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** : ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 14ª ed. 2010.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

DIAS, E. F. **A liberdade (Im)possível na ordem do capital:** reestruturação produtiva e passivização. São Paulo: IFCG/UNICAMP, 1997.

DRUCK, Maria da Graça. **Flexibilização e precarização:** formas contemporâneas de dominação do trabalho, Caderno CRH, Salvador, nº 37, p. 11-22, jul./dez. 2002.

\_\_\_\_\_. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH** (Centro de Recursos Humanos), Salvador, vol. 24, n 1, 2011, p. 37-57.

HOLZMANN, L. A dimensão do trabalho no Brasil no início do século XXI. In: PICCININI, V. C.; HOLZMANN, L.; KOVÁCS, G.; GUIMARÃES, V. N. (orgs.); CASACA, S. F. [et al] **O mosaico do trabalho na sociedade contemporânea:** persistências e inovações. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006. p. 71-92.

KALLEBERG, A. O trabalho precário nos Estados Unidos. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEK, C. (orgs.) **Hegemonia às avessas:** economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010, p.47-60.

KAMEYAMA, N. Notas introdutórias para a discussão sobre reestruturação produtiva e Serviço Social. In: MOTA, A. E. (org.) **A nova fábrica de consensos:** ensaios sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010, p. 7-22.

MARX, K. **O Capital.** Tomo 1. Vol. 1. (Os economistas). São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

MESZÁRÓS, I. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2006, p. 27-44.

MOTA, A. E.; AMARAL, A. S. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. In: MOTA, A. E. (org.) **A nova fábrica de consensos:** ensaios sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2010, p. 23-44.

NETTO, J. P. e BRAZ, M. **Economia Política:** uma introdução crítica. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca Básica de Serviço Social), v. 1.

\_\_\_\_\_. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n 50. abr.,1996.

PAULANI, L. O papel da força viva de trabalho no processo capitalista de produção: uma análise dos dilemas contemporâneos. **Revista Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 31, n. 4, 2001, p. 695-721.

POCHMANN, M. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo, 2008.

RUIZ, J. L. de S; PEQUENO, A. C. A. O Brasil e alguns dos direitos humanos. In: \_\_\_\_\_ **Direitos Humanos e Serviço Social**. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 87-170.

SOUZA, M. A. S. L. **O trabalho em saúde**: os fios que tecem a (des) regulamentação do trabalho nos serviços públicos. 2009. 259 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

TAVARES, M<sup>a</sup>. A. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista**: informalidade e precarização do trabalho. – São Paulo: Cortez, 2004.

VASAPOLLO, L. O trabalho atípico e a precariedade: elemento estratégico determinante do capital no paradigma pós-fordista. In: ANTUNES, Ricardo (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 45-57.